

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Dispensa Nº 000002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E A EMPRESA POSTO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.217/0001-55, sediado na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, casado, servidor público federal aposentado, portador do CPF sob o nº 201.550.004-97, Residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, Nº 19, Zona Rural Jundiá/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa POSTO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n 22.368.433/0001-37, com sede na RUA BELA VISTA, aqui representado por KEINES ALVES GARCES, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 912.527.255-15, residente e domiciliado na Cidade de Natal/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -	O objeto do presente contrato é Aquisição de combustível.
-------	---

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 -	O presente contrato terá vigência a partir de 03 de janeiro de 2017 e se findará em 16 de janeiro de 2017.
-------	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

3.1 -	DO VALOR DE PAGAMENTO: O locatário pagará a locadora, mensalmente, pela locação já identificada na cláusula de que trata o objeto, o valor global do presente contrato é de R\$ 4.899,75 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) , que será pago de acordo com as especificações contidas na tabela abaixo, e de acordo com os itens que estiverem em execução.
-------	--

3.2 -	DO PAGAMENTO: A Contratante pagará a Contratada o valor ajustado de acordo com as apresentações das Notas Fiscais, por intermédio de crédito em conta-corrente da contratada, com que deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Tributação Finanças e Planejamento, até a data da emissão do primeiro recibo.
-------	--

3.3 -	DOS RECURSOS: As despesas decorrentes de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta de recursos ordinários proveniente da classificação orçamentária Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; 2060 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0001 - Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Jundiá.
-------	--

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE

4.1 -	Este contrato foi celebrado nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
-------	--

4.2 -	Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem
-------	--

	como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos do(a) Dispensa 000002/2017, Processo nº 0000000013/2017.
4.3 -	Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 -	O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer época, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, não se aplicando ao Locatário qualquer tipo de indenização ou multa, e, entregando as chaves do imóvel à Locadora, com as obrigações especificadas na Cláusula Quinta integralmente satisfeitas, concretizando através desse ato, a rescisão.
-------	--

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

6.1 -	O Foro competente para dirimir qualquer pendência derivada do presente contrato será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Município de Santo Antônio/RN, na forma prevista na Lei de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.
-------	---

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que surtam seus Jurídicos e Legais efeitos.

Jundiá-RN, 03 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
 JOSÉ ARNOR DA SILVA
 PREFEITO

POSTO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA – ME
 KEINES ALVES GARCES
 Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº _____

NOME: _____ CPF Nº _____

ANEXO AO CONTRATO Nº 005/2017

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0000003	GASOLINA COMUM	Litros	1.100,00	3,6590	4.024,90
2	0000008	GASOLINA COMUM ADITIVADA	LT	120,00	3,6590	439,08
3	0000009	ETANOL HIDRATADO COMUM	LT	85,00	2,9490	250,67
4	0000011	W54140BR PSL55 FILL LUB MOTOR FIRE	UND	1,00	13,8500	13,85
5	0000010	ÓLEO UNI SYNTH - SINTETICO 5W30	UND	5,00	34,2500	171,25
Total do contrato em R\$						4.899,75

José Arnor da Silva
Prefeito